



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Dados de Mercado

[←](#) **CONSULTAR IMPUGNAÇÃO****Solicitação respondida** ✓**Nome do Usuário**
Fabricio de Ramos**Participante**
FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP**Solicitação**

Solicitação criada às 18:53 em 30/10/2025, última edição às 16:30 em 03/11/2025

Venho apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital conforme anexo.

Documentos da Solicitação**DOCUMENTOS**

Impugnação Taubate 178-25.pdf

**Nome do Usuário**
Thiago Telles de Faria**Participante**
Prefeitura Municipal de Taubaté**Resposta**

Resposta criada às 16:30 em 03/11/2025

Prezados, Informamos que a doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, mediante a tempestividade da manifestação. O item 2.1 e 2.2 do Edital disciplina, em sintonia com o Art. 164 da Lei Federal 14.133/21 que: "2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. 2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>". A sessão está marcada para o dia 04/11/2025 (terça-feira) às 08h30min. Esta petição de impugnação, apresentada no dia 30/10/2025 (quinta-feira), após o término do expediente às 18h53min, foi recebida na data seguinte, 31/10/2025 (sexta-feira), e verificado que a referida impugnação foi realizada de forma intempestiva. Ressalta-se que a Lei nº 14.133/21 (nos termos do Art. 183), trata da contagem dos prazos em procedimentos licitatórios, estabelecendo: "Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento." De acordo com a Lei Federal 14.133/21, o primeiro dia útil na contagem regressiva de prazos é o dia 03/11/2025 (segunda-feira); o segundo dia útil, é o dia 31/10/2025 (sexta-feira), sendo o terceiro dia útil, o dia 30/10/2025 (quinta-feira), até às 08h30min, o prazo limite para que a licitante tivesse protocolado sua impugnação ao Edital. Conclusão Em razão da intempestividade da impugnação protocolada, negamos seguimento à mesma, carecendo esta de um dos requisitos à sua admissibilidade, a tempestividade. Salientamos ainda, que o teor da impugnação, ora apresentada, já fora devidamente respondida via esclarecimento. O Sequencial de itens a ser respeitado é o presente no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, que é o mesmo presente na Plataforma Eletrônica. A sequência de itens presente no Termo de Referência é somente enumerativo, tanto que a mesma contempla somente 58 itens enquanto o Anexo I contempla no total 116 itens, dispostos em cota principal (Ampla Concorrência) e cota reservada (Exclusiva ME/EPP). Além disso, conforme item 1.5 do Edital, de forma clara nos diz: "1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.". É o que decidimos. Atenciosamente, Departamento de Compras Prefeitura Municipal de Taubaté

VOLTAR



Home

Sala/Modalidades

Editais e Processos

Editais Encerrados/Arquivados

Atas e Documentos

Recursos

Relatórios

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

Dados de Mercado